



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATA

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

Lei nº 336 15 de Dezembro de 2021.

“Institui o Dia Municipal da Cavalgada”

Art 1º Fica instituído na Sede do Município de Piatã o "Dia da Cavalgada", a ser comemorado, anualmente, no Último Domingo de Janeiro de cada ano, denominada de Cavalgada da Amizade.

Paragrafo Primeiro: As datas poderão sofrer mudanças em casos de surtos, endemias e pandemias ou algum outro acontecimento de grande relevância

Art. 2º Os eventos ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Piatã.

Art. 3º Fica criado o "Certificado de Participação do Passeio a Cavalo por Piatã sede a ser conferido aos participantes do evento.

Art. 4º Serão promovidos concursos e premiações destinados a eleger a melhor comitiva, o melhor cavaleiro, Amazonas originalidade e provas.

§ 1º Poderão participar do evento, a título de colaboração, as Associações de Criadores de Cavalo das diversas raças, que farão parte da Comissão Julgadora, através de representantes por elas indicados.

§ 2º Serão reservados espaços para a realização da feira e artesanato rural pertinente ao evento.

§ 3º O Poder Público Municipal poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas para a realização do evento, que poderão ser beneficiadas através de propaganda institucional.

§ 4º O evento será realizado de acordo com o circuito a ser determinado pelo Poder Executivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATA

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piatã, em 15 de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30


PROCESSO DE SANÇÃO

Considerando o disposto do Art. 136, inc.III, da Seção I, do capítulo II da Lei Orgânica do Município de Piaçã,

Considerando a importância do Projeto de Lei nº 031/2021 que "*Institui o Dia Municipal da Cavalgada*", aprovado em sessão ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2021.

Faço Público e **SANCIONO** o Projeto de Lei 031/2021, que passará a ser denominado **LEI MUNICIPAL Nº 336/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇÃ, ESTADO DA BAHIA, 15 de dezembro de 2021.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal